

1. Josiane Raquel Savicki Schneider, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens, natural de Horizontina-RS, nascida em 03/12/1971, empresária, portadora da cédula de identidade civil nº 3040968277-SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 560.943.290-15, residente e domiciliada na Avenida Tucunduva, 300, Apto. 602, Bairro Centro, Horizontina/RS, CEP: 98920-000.

2. Geórgia Savicki Schneider, brasileira, solteira, maior, natural de Três de Maio/RS, nascida em 19/09/2000, estudante, portadora da cédula de identidade civil nº 1099645135-SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 011.093.110-60, residente e domiciliada na Avenida Tucunduva, 300, Apto. 602, Bairro Centro, Horizontina/RS, CEP: 98920-000; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **“RICOHPEL – SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA”**, com sede na Rua Santa Rosa, nº 282, Bairro: Centro, Horizontina – RS, CEP: 98.920-000, inscrita no CNPJ sob nº **07.818.169/0001-00**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº **43.2.0563186.5**, em 20/12/2005 e última alteração registrada em 14/05/2015 sob nº 4092340, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS

PRIMEIRA - A sociedade passa a ter, por objeto social, as seguintes atividades econômicas:

- 1) Locação de equipamentos para impressões, copias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
- 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
- 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
- 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, scanners, copias e de informática (Cnae 9511-8/00);
- 5) Prestação de serviços de copias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
- 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura ótica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
- 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
- 8) Comercio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);
- 9) Comercio varejista de equipamentos para impressão e copias incluindo peças, partes e insumos para equipamentos de impressão copias e de informática (Cnae 4751-2/01);
- 10) Comercio atacadista de mascaras, aventais e outras roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Cnae 4642-7/02);
- 11) Compra e venda de imóveis próprios (Cnae 6810-2/01);
- 12) Aluguel de imóveis próprios (Cnae 6810-2/02).

II - DAS ALTERAÇÕES DE FILIAIS

SEGUNDA - Neste ato e data, **Filial Catalão - GO**, situada na Avenida Aurora Evangelista da Rocha, 460, Loteamento Santa Teresinha, Catalão - GO, CEP



75.709-460 **transfere** sua sede para o novo endereço Avenida Aurora Evangelista da Rocha, 460, Bairro: Loteamento Santa Teresinha, Catalão - GO, CEP 75.709-460, NIRE-GO nº 52900488983 e CNPJ nº 07.818.169/0002-83 e **altera as suas atividades**, exercendo exclusivamente as atividades de:

- 1) Locação de equipamentos para impressões, copias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
- 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
- 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
- 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, scanners, copias e de informática (Cnae 9511-8/00);
- 5) Prestação de serviços de copias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
- 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura ótica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
- 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
- 8) Comércio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);
- 9) Comércio varejista de equipamentos para impressão e copias incluindo peças, partes e insumos para equipamentos de impressão, copias e de informática (Cnae 4751-2/01);
- 10) Comércio atacadista de mascaras, aventais e outras roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Cnae 4642-7/02).

TERCEIRA - Neste ato e data, **Filial Canoas – RS**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 2097, Vila Niterói, Canoas, RS, CEP 92.110-330, NIRE – RS: 43901182678, CNPJ: 07.818.169/0003-64, **transfere** sua sede para o novo endereço sito à Avenida Getúlio Vargas, 2097, Bairro: Niterói, Canoas, RS, CEP 92.120-124 e **altera as suas atividades**, exercendo exclusivamente as atividades de:

- 1) Locação de equipamentos para impressões, copias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
- 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
- 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
- 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, scanners, copias e de informática (Cnae 9511-8/00);
- 5) Prestação de serviços de copias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
- 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura ótica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
- 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
- 8) Comércio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);
- 9) Comércio varejista de equipamentos para impressão e copias incluindo peças, partes e insumos para equipamentos de impressão, copias e de informática (Cnae 4751-2/01);

- 10) Comercio atacadista de mascaras, aventais e outras roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Cnae 4642-7/02).

QUARTA - Neste ato e data, **Filial Ijuí – RS**, situada na Avenida Pindorama, 118, Sala Térrea, Ijuí – RS, CEP 98.700-000, NIRE – RS: 43901227132, CNPJ: 07.818.169/0004-45, **transfere** sua sede para o novo endereço sito à Avenida Pindorama, 118, Sala Térrea, Bairro: São Geraldo, Ijuí – RS, CEP 98.700-000 e **altera as suas atividades**, exercendo exclusivamente as atividades de:

- 1) Locação de equipamentos para impressões, copias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
- 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
- 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
- 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, scanners, copias e de informática (Cnae 9511-8/00);
- 5) Prestação de serviços de copias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
- 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura optica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
- 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
- 8) Comercio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);
- 9) Comercio varejista de equipamentos para impressão e copias incluindo pecas, partes e insumos para equipamentos de impressão, copias e de informática (Cnae 4751-2/01).

QUINTA - Neste ato e data, **Filial Indaiatuba – SP**, situada na Rua José Estanislau Ambiel, nº 1646, Sala 01, Jardim Morada do Sol na cidade de Indaiatuba/SP, CEP: 13.348-327, NIRE SP – 359.038.766.54, CNPJ: 07.818.169/0005-26, **transfere** sua sede para o novo endereço sito à Rua Humaitá, 481, Sala: Comercio, Vila Almeida, Indaiatuba – SP, CEP 13.330.665, e **altera as suas atividades**, exercendo exclusivamente as atividades de:

- 1) Locação de equipamentos para impressões, copias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
- 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
- 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
- 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, scanners, copias e de informática (Cnae 9511-8/00);
- 5) Prestação de serviços de copias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
- 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura optica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
- 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
- 8) Comercio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);



- 9) Comercio varejista de equipamentos para impressão e copias incluindo pecas, partes e insumos para equipamentos de impressão copias e de informática (Cnae 4751-2/01);
- 10) Comercio atacadista de mascaras, aventais e outras roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Cnae 4642-7/02).

III - DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO SOCIAL

SEXTA - A presente alteração passa a vigorar a partir da presente data, e passa a ser parte integrante do contrato social original. As demais cláusulas vigentes que não foram mencionadas nesta alteração, permanecem em pleno vigor.

IV – DA CONSOLIDAÇÃO

SÉTIMA - Decidem, ainda, todos os sócios componentes, consolidar o Contrato Social, que passa doravante a ter única e seguinte redação:

1 – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a razão social de **“RICOHPPEL – SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA”** e sob o nome fantasia de **“RICOHPPEL – SOLUÇÕES CORPORATIVAS”**.

2 - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade possui, por objeto social, as seguintes atividades:

- 1) Locação de equipamentos para impressões, copias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
- 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
- 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
- 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, scanners, copias e de informática (Cnae 9511-8/00);
- 5) Prestação de serviços de copias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
- 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura optica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
- 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
- 8) Comercio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);
- 9) Comercio varejista de equipamentos para impressão e copias incluindo pecas, partes e insumos para equipamentos de impressão, copias e de informática (Cnae 4751-2/01);
- 10) Comercio atacadista de mascaras, aventais e outras roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Cnae 4642-7/02);
- 11) Compra e venda de imóveis próprios (Cnae 6810-2/01);
- 12) Aluguel de imóveis próprios (Cnae 6810-2/02).

3 - DA SEDE



A sede da sociedade está situada na Rua Santa Rosa, nº 282, Bairro: Centro, Horizontina – RS, CEP: 98.920-000, NIRE - RS n.º 43.2.0563186.5 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.818.169/0001-00.

Parágrafo Único: A sociedade possui os seguintes estabelecimentos filiais:

- a) **Filial Catalão - GO**, situada na Avenida Aurora Evangelista da Rocha, 460, Bairro: Loteamento Santa Teresinha, Catalão - GO, CEP 75.709-460, NIRE-GO nº 52900488983 e CNPJ nº 07.818.169/0002-83, exercendo exclusivamente as atividades de:
- 1) Locação de equipamentos para impressões, cópias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
 - 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
 - 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
 - 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, scanners, cópias e de informática (Cnae 9511-8/00);
 - 5) Prestação de serviços de cópias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
 - 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura ótica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
 - 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
 - 8) Comércio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);
 - 9) Comércio varejista de equipamentos para impressão e cópias incluindo peças, partes e insumos para equipamentos de impressão, cópias e de informática (Cnae 4751-2/01);
 - 10) Comércio atacadista de máscaras, aventais e outras roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Cnae 4642-7/02).
- b) **Filial Canoas – RS**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 2097, Bairro: Niterói, Canoas, RS, CEP 92.120-124, NIRE – RS: 43901182678, CNPJ: 07.818.169/0003-64, exercendo exclusivamente as atividades de:
- 1) Locação de equipamentos para impressões, cópias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
 - 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
 - 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
 - 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, scanners, cópias e de informática (Cnae 9511-8/00);
 - 5) Prestação de serviços de cópias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
 - 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura ótica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
 - 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
 - 8) Comércio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);

- 9) Comercio varejista de equipamentos para impressão e copias incluindo pecas, partes e insumos para equipamentos de impressão, copias e de informática (Cnae 4751-2/01);
- 10) Comercio atacadista de mascaras, aventais e outras roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Cnae 4642-7/02).

c) Filial Ijuí – RS, situada na Avenida Pindorama, 118, Sala: Térrea, Bairro: São Geraldo, Ijuí – RS, CEP 98.700-000, NIRE – RS: 43901227132, CNPJ: 07.818.169/0004-45, exercendo exclusivamente as atividades de:

- 1) Locação de equipamentos para impressões, copias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
- 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
- 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
- 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, scanners, copias e de informática (Cnae 9511-8/00);
- 5) Prestação de serviços de copias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
- 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura optica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
- 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
- 8) Comercio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);
- 9) Comercio varejista de equipamentos para impressão e copias incluindo pecas, partes e insumos para equipamentos de impressão, copias e de informática (Cnae 4751-2/01).

d) Filial Indaiatuba – SP, situada Rua Humaitá, 481, Sala: Comercio, Vila Almeida, Indaiatuba – SP, CEP 13.330.665, NIRE SP – 359.038.766.54, CNPJ: 07.818.169/0005-26, exercendo exclusivamente as atividades de:

- 1) Locação de equipamentos para impressões, copias, fax, scanner e equipamentos de informática (Cnae 7733-1/00);
- 2) Soluções corporativas e suporte técnico em sistemas de impressões e em tecnologia da informação (Cnae 6209-1/00);
- 3) Locação e cessão de softwares de gerenciamento de impressão e documentos (digitalizados e eletrônicos), bilhetagem, assinatura digital, cartazista digital, guarda eletrônica, fluxo de trabalho, software de segurança e proteção de dados (Cnae 6202-3/00);
- 4) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de impressão, copias e de informática (Cnae 9511-8/00);
- 5) Prestação de serviços de copias, impressões e encadernações (Cnae 8219-9/01);
- 6) Prestação de serviços de escaneamento e leitura optica de documentos e gerenciamento de dados (Cnae 6311-9/00);
- 7) Locação de mão de obra temporárias (Cnae 7820-5/00);
- 8) Comercio varejista de material para escritório (Cnae 4761-0/03);
- 9) Comercio varejista de equipamentos para impressão e copias incluindo pecas, partes e insumos para equipamentos de impressão, copias e de informática (Cnae 4751-2/01);



- 10) Comercio atacadista de mascaras, aventais e outras roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Cnae 4642-7/02.

4 – DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de dezembro de 2005**, com prazo de duração **Indeterminado**.

5 - DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital social da sociedade que é de R\$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Nome do sócio	N. ° Quotas	Valor Participação	Participação
Josiane Raquel Savicki Schneider	1.801.800	R\$ 1.801.800,00	99,00%
Geórgia Savicki Schneider	18.200	R\$ 18.200,00	01,00%
TOTAIS	1.820.000	R\$ 1.820.000,00	100,00 %

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA - A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá a administradora/sócia, **Josiane Raquel Savicki Schneider**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, conjunta ou individualmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º. Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado também o uso do nome empresarial para comprar, vender, onerar ou alienar bens móveis e veículos, mas no caso de bens imóveis da sociedade, é necessária a autorização dos demais sócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 2º. O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando os limites e normas fiscais vigentes.

§ 3º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa do desempenho de suas funções.

§ 4º. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

7 - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8 – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9 – DA CEDÊNCIA DAS QUOTAS

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 1º. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no máximo em 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

§2º. O sócio que se retirar da sociedade receberá sua cota de capital, lucros acumulados e apurados, de acordo com o balanço patrimonial a ser procedido na ocasião.

§ 3º. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social, com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

10 - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

§ 2º. Será também de pleno direito excluído da sociedade, o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º. Aprovada a exclusão do sócio, a ata será levada à registro no órgão competente.

§ 4º. O sócio excluído terá direito a um crédito correspondente ao valor do Patrimônio Líquido proporcional a sua cota, apurado em balanço especialmente feito para este fim, deduzindo-se do valor apurado, os prejuízos a que deu causa.

§ 5º. O valor será restituído ao sócio excluído, em 12 (doze) parcelas mensais, devendo, as parcelas serem atualizadas pelo índice IGPM, ou outro que a este venha substituir.

11 - DA SUCESSÃO POR MORTE.

Falecendo qualquer sócio, a critério dos sócios remanescente poderá ou não ser dissolvida a sociedade.

§1º. Caberá também aos sócios remanescentes o direito de aceitar como sócios, os herdeiros ou lhes pagar os direitos havidos por sucessão.

§ 2º. Optando pela dissolução da sociedade, ou quitação das cotas aos herdeiros, o valor devido aos herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 3º. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

12 – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, sucessores e o incapaz, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

§ Único. A retirada ou exclusão do sócio, não exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores em igual prazo ao previsto nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

13 - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

§1º. A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

§2º. As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quórum*.

§3º. Dispensa os sócios a necessidade de arquivamento das atas na Junta Comercial.

§4º A convocação para reunião e/ou assembleia de sócios deverá ser feita com antecedência, mínima de 10 (dez) dias, e será pessoalmente ou via correio, com aviso de recebimento.

14 - DA APURAÇÃO DE RESULTADOS E SEU DESTINO

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que o resultado apurado tomará o seguinte destino:

a) Se lucro, será distribuído ou capitalizado, conforme deliberação em assembleia ou reunião de sócios, realizada anualmente, podendo, por convenção das partes, ser distribuído por critérios alheios a participação no capital social da empresa;

b) Se prejuízo, será suportado, conforme deliberação em assembleia ou reunião de sócios, realizada anualmente, podendo, por convenção das partes, ser suportado por critérios alheios a participação no capital social da empresa;

§ Único. A empresa, por deliberação dos sócios que representem a maioria representativa de mais da metade do capital social, e a teor da faculdade prevista na legislação vigente, poderá distribuir lucros apurados em balanços intermediários.

15 - DAS ADAPTAÇÕES SOCIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

16 - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os Administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação especial que se aplicar ao caso.

18 - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de **Horizontina/RS**, para dirimir eventuais dúvidas acerca deste, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento lavrado em uma via de igual teor e forma.

Horizontina-RS, 02 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente
Josiane Raquel Savicki Schneider
Sócia Administradora

Assinado Digitalmente
Geórgia Savicki Schneider
Sócia

